
IROA, S. A.
Despacho n.º 1474/2013 de 8 de Agosto de 2013

Considerando a pretensão da requerente Zulmira Maria Lisboa de Almeida, contribuinte fiscal n.º 190974079, residente à Canada do Barcelo, n.º 7, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à ampliação de complexo de ordenha, com área total prevista de 110 m², no prédio sito à Canada do Arco, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2107, e com área de 7260 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com área de 14,4 ha e efetivo pecuário de 30 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1.A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, ampliação de complexo de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Canada do Arco, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2107.

19 de julho de 2013. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.